

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 212

São Paulo

sexta-feira, 12 de novembro de 1982

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 3.584, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Cria cargos necessários ao atendimento da Resolução n.º 2, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n.º 3.396, de 16 de junho de 1982, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados:

I — 15 (quinze) cargos de Juiz de Direito, classificados em primeira entrância, referência II, destinados às Comarcas de Cananéia, Pedreira e Teodoro Sampaio e aos Foros Distritais de Aguai, Cerquillo, Cordeirópolis, Guarã, Guararema, Morro Agudo, Peruibe, Piquete, Potirendaba, Serrana, Colina e São Miguel Arcanjo;

II — 44 (quarenta e quatro) cargos de Juiz de Direito, classificados em segunda entrância, referência III, destinados às 1.ª e 2.ª Varas da Comarca de Praia Grande, aos Foros Distritais de Arujá, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Itapevi, Vinhedo e Votorantim, à 1.ª e à 2.ª Varas dos Foros Distritais de Carapicuíba, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba e Vicente de Carvalho, à 2.ª Vara do Foro Distrital de Taboão da Serra e à 2.ª Vara das Comarcas de Adámtina, Araras, Birigui, Caraguatatuba, Cruzeiro, Franco da Rocha, Garça, Ibiúna, Indaiatuba, Itapeva, Jaboticabal, Jales, Mairiporã, Mirassol, Moji-Guaçu, Moji-Mirim, Pindamonhangaba, Presidente Venceslau, Registro, Ribeirão Pires, Sertãozinho, Sumaré, Tatuí e Votuporanga;

III — 20 (vinte) cargos de Juiz de Direito, classificados em terceira entrância, referência IV, destinados à 3.ª Vara das Comarcas de Assis, Bragança Paulista, Cubatão, Itanhaém, Itu, Jacareí, Limeira, Lins, Ourinhos, Poá, Suzano, Tupã, Botucatu, Itapetininga e Jaú, à 2.ª e à 3.ª Varas das Comarcas de Atibaia e Itapeverica da Serra e à 4.ª Vara da Comarca de Mauá;

IV — 50 (cinquenta) cargos de Juiz de Direito, classificados em terceira entrância, referência IV, destinados à 2.ª Vara Criminal das Comarcas de Americana, Araçatuba, Araraquara, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Rio Claro e Taubaté, à 3.ª Vara Criminal da Comarca de Jundiaí, à 5.ª Vara Cível e à 3.ª Vara Criminal da Comarca de Sorocaba, à 6.ª e à 7.ª Varas Cíveis, à 3.ª e à 4.ª Varas Criminais e à Vara do Júri, Execuções Criminais e de Menores da Comarca de Ribeirão Preto, à 5.ª e à 6.ª Varas Cíveis, à 3.ª Vara Criminal e à Vara do Júri, Execuções Criminais e de Menores da Comarca de São Bernardo do Campo, à 2.ª e à 3.ª Varas Criminais, à Vara do Júri, Execuções Criminais e de Menores e à 5.ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos, à Vara do Júri, Execuções Criminais e de Menores, à 5.ª, à 6.ª e à 7.ª Varas Cíveis da Comarca de Osasco, à Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Campinas, à 2.ª Vara Criminal e à 3.ª Vara Cível das Comarcas de Diadema e Franca, à 2.ª Vara Criminal e à 4.ª Vara Cível das Comarcas de Bauru e Moji das Cruzes, à 2.ª e à 3.ª Varas Criminais e à 4.ª Vara Cível da Comarca de São Vicente, à 2.ª e à 3.ª Varas Criminais e à 5.ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, à 3.ª Vara Criminal e à 4.ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, à 3.ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, à 1.ª e à 2.ª Varas de Acidentes do Trabalho da Comarca de Santos, à 7.ª e à 8.ª Varas Cíveis da Comarca de Santo André.

(continua na página 2)

REPRODUÇÃO DIRETA DE ORIGINALS NA SEÇÃO I

Com a adoção do sistema de impressão em off-set, o Diário Oficial — Seção I está capacitado a reproduzir diretamente os originais enviados pelas Secretarias do Estado e demais órgãos públicos. A fim de orientar a preparação desse material, estamos distribuindo folheto com instruções. A entrega far-se-á mediante solicitação escrita à Redação do Diário Oficial.

Sumário

LEI	Pag.
• Criando cargos necessários ao atendimento da Resolução n.º 2, de 15-12-76 e da Lei n.º 3.396, de 16-6-82	1
DECRETOS	
• Ratificando convênios	3
• Dispondo sobre abertura de crédito suplementar	5
• Concedendo título de servidor emérito	6
• Suspendendo a cobrança de pedágio	6
• Dispondo sobre concessão de pensões	6
• Dispondo sobre concessão de subvenções	8
• Criando Centros de Desenvolvimento da Criança	8
• Alterando dispositivos do Regulamento do Conservatório Dramático e Musical de Tatuí	8
• Autorizando a doação de materiais usados, sucata e veículos	9
SECRETARIAS	
• Casa Civil	12
• Economia e Planejamento	12
• Justiça	12
• Promoção Social	12
• Segurança Pública	13
• Fazenda	17
• Agricultura e Abastecimento	18
• Educação	18
• Saúde	23
• Obras e do Meio Ambiente	26
• Transportes	28
• Administração	29
• Trabalho	29
• Cultura	29
• Indústria e Tecnologia	30
• Esportes e Turismo	30
• Interior	30
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	30
• Universidade Estadual de Campinas	33
• Universidade Estadual Paulista	33
TRIBUNAL DE CONTAS	
•	34
EDITAIS	
•	39
CONCURSO	
• Servidores para o DER — Convocação	40
COMUNICADO	
• Circula com esta Edição o Boletim TIT n.º 149, do Tribunal de Impostos e Taxas	
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
•	42
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	45
• Tribunal de Contas do Município	50
• Prefeituras e Câmaras Municipais	50
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral	51
• Ministérios e Órgãos Federais	60



MAIS FALSIDADES

Com a insistência que caracteriza os propagadores de inverdades, o deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, na sessão do dia 25.10.82 da Assembléia Legislativa do Estado, voltou a endossar denúncia anônima a respeito da venda das antigas instalações e equipamentos gráficos desativados pela Imprensa Oficial do Estado, localizados à Rua Galvão Bueno. E solicitou, através do ofício ao Tribunal de Contas do Estado, informações a respeito da transação realizada, segundo o referido parlamentar, "sem a devida concorrência pública" e, ainda, através de uma venda prévia a uma instituição sem fins lucrativos.

Trata-se, mais uma vez, de tentativa inútil de ludibriar a opinião pública com acusações falsas anteriormente repelidas pela Imprensa Oficial do Estado, que já provou, com farta documentação enviada à Assembléia Legislativa, ter sido a licitação realizada de acordo com os mais rigorosos princípios legais, conforme comprovação em poder do Tribunal de Contas.

Este, em ofício à Assembléia Legislativa, enumerou toda a documentação encontrada pela auditoria especial daquela egrégia Corte, a respeito da Concorrência Pública para a venda de imóvel e rotativa da IMESP.

O parecer dos auditores foi ratificado pelo Diretor-Técnico do T.C.E., sendo que a documentação e a auditoria especial vieram não só comprovar a lisura da transação, mas refutar em definitivo as falsidades assacadas por parlamentares ávidos em propaganda gratuita, através de mentiras e calúnias que invariavelmente se desfazem ante provas evidentes.

Resta lamentar que não seja dada pela imprensa, à comprovação da verdade, a mesma acolhida dispensada às acusações, ainda que falsas e levianas, o que obriga ao acusado, além do ônus da prova, a divulgação da verdade dos fatos.

São Paulo, 12 de novembro de 1982.

Caio Plínio Aguiar Alves de Lima
Diretor-Superintendente